

PORTARIA Nº 020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga a suspensão da Prova de vida dos segurados aposentados e pensionistas do IMP até 31 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O Diretor Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 113 inciso VIII da lei municipal nº 4.175/2007, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de aposentados, pensionistas e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do isolamento social, visando barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO o aumento do número de infectados pelo COVID19 ocorrido na cidade de Itaúna-MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão da prova de vida de aposentados e pensionistas pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, MG, até dia 31 de janeiro de 2021.

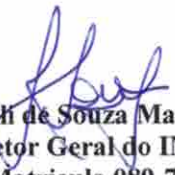
Art. 2º - Esta portaria poderá ter seus efeitos prorrogados por nova portaria.

Art. 3º - O pagamento dos segurados durante o período da suspensão do pagamento não poderá ser suspenso pela falta de realização da prova de vida.

Art. 4º - Em caso de óbito dos segurados, os familiares deverão apresentar imediatamente ao IMP a certidão de óbito.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a publicação no Jornal Oficial do Município, sem prejuízo da publicação no site oficial do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna.

Itaúna/MG, 30 de dezembro de 2020.


Heil de Souza Maia
Diretor Geral do IMP
Matricula 089-7